

**CÓPIA DO EDITAL E TODA A
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
PELAS LICITANTES**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

EDITAL Nº. 34/2018, 14 DE JUNHO DE 2018.

PROCESSO Nº. 1.203/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para realização de Recapeamento de pavimento asfáltico com asfalto-borracha na Av. José Ferreira Franco, Centro, Itariri/SP., com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha orçamentária e anexos, partes integrantes deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, através da Comissão de Compras e Licitações, comunica aos interessados que observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, suas alterações, e condições constantes deste edital, se acha aberta a presente Licitação- Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2018, do tipo Menor Preço global, para execução da obra cima mencionada.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações- Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 03/07/2018, às 10:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- Departamento de Compras e Licitações: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº. 133, Centro, Itariri/SP, e-mail: compras.itariri@gmail.com.

-O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
<http://www.itariri.gov.br/licitação>;

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do email compras.itariri@gmail.com, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itariri, protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras.itariri@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.itariri.sp.gov.br/licitacao>, e encaminhados aos interessados.

DA VISITA TÉCNICA

-A Visita Técnica **Não é obrigatória**. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência junto à Seção de Engenharia, através do telefone: (13) 3418-7300.

-Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, a mesma deverá declarar em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado. (modelo anexo XIII, do edital).

- Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, a mesma deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

- Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itariri /SP para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1-CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1-O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.-As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

100

2-BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVAS DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2- Integram este edital, independente de transcrição os Anexos:

- I- Memorial Descritivo
- II- Planilha de Preços e Quantitativos;
- III- Cronograma Físico-Financeiro;
- IV- Modelo de Proposta Comercial;
- V- Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.
- VI- Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- VII- Minuta do Contrato;
- VIII- Modelo de Atestado de Visita Técnica (opcional).
- IX- Modelo de credenciamento;
- X- Modelo de declaração de habilitação;
- XI- Modelo de declaração para empresa em recuperação judicial;
- XII- Modelo de declaração para empresa em recuperação extrajudicial;
- XIII- Modelo de declaração para empresas que não optarem pela visita técnica
- XIX- Projeto Básico

2.3- A despesa total, estimada em R\$ 626.114,25 (seiscientos e vinte e seis mil, cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários, reservados, da seguinte maneira: 4.4.90.51-15.451.0008.1003- investimento em infraestrutura- ficha 135- reserva nº. 77.-FR 02- (transferências de convênios estaduais).

3-REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas quantitativas de materiais e serviços (anexo III), com a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

 3



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preço, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

4.1.2. A participação nesta TOMADA DE PREÇO implica em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3.- Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.7 Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 5.1;

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Itariri deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, a documentação completa referente à Habitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica- Financeira), deste Edital, para emissão do Certificado de Registro Cadastral- CRC, pela Prefeitura de Itariri;

5.1.2-As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital, dentro do envelope nº. 01 (habilitação):

5.1.3- Para habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Itariri, no seu prazo de validade e demais documentos deste edital, conforme relacionados abaixo:

5.1.3.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista (item: 5.3 e subitens);



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 5.1.3.2-Qualificação Técnica Operacional e profissional (itens 5.4 e subitens);
5.1.3.3-Qualificação Econômica- Financeira (item 5.5 e subitens); e
5.1.3.4-Documentação Complementar (item 6 e subitens).

5.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

Qualquer empresa que esteja interessada em participar da presente licitação, seja ela inscrita no Registro de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itariri, ou não, deverão **obrigatoriamente**, para fins de habilitação, apresentar no ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO, a documentação completa conforme abaixo:

5.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

5.2.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu administradores;

5.2.1.2- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual

5.2.1.3 - Os documentos descritos no subitem 5.2.1.1 e 5.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.2.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

5.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.3.4- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

103
P

5.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pelo município da sede da licitante.

5.3.6- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com efeitos de Negativas, em cumprimento à Lei nº. 12.440/2011. .

5.3.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.8.1-- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, neste caso, a Comissão de Licitação examinará as ofertas subseqüentes, em ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao edital. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 5.3.8.1, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.4.1) Operacional

5.4.1.1 - Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.4.1.2 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

104

indique(m) a experiência de execução de, *no mínimo*, os serviços: (* **sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**).

- 143,80m³ de fresagem contínua de pavimento;
- 239,72 m³ de concreto asfáltico borracha com 15% de borracha;
- 73,80 m² de sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

"SUMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

5.4.2.- Profissional

5.4.2.1- Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

- fresagem contínua de pavimento;
- concreto asfáltico borracha;
- sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.4.3- Termo de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Itariri, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação (modelo anexo VIII) ou declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados. (modelo Anexo XIII).

5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 - centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

105

5.5.2 Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.5.3- Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da lei 8.666/93.

5.5.4- Apresentar comprovante da garantia de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para contratação e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro- garantia;
- c) fiança bancária.

5.5.5 - Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção da proposta, em dinheiro ou títulos da dívida pública, a licitante deverá adotar providências junto a Tesouraria da Prefeitura à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 - Centro - Itariri, Estado de São Paulo durante o horário de expediente e efetuar o recolhimento na rede bancária ou casa lotérica.

5.5.6-Caso seja utilizada garantia do tipo carta de fiança bancária ou seguro - garantia, estas deverão ser apresentadas com validade por um período não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas., cabendo à Licitante adotar as medidas necessárias para prorrogar esse prazo até a Adjucação do objeto da Licitação.

5.5.7. - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será liberada ou restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo de recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

5.5.8 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição ou liberação da garantia de manutenção de proposta depois de decorrido prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

106

5.5.9 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será liberada ou restituída, mediante solicitação escrita, após a assinatura do contrato correspondente.

6. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1- Declaração que atende o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo Anexo VI);

6.2- Documento assinado pelo representante legal da empresa onde conste a seguinte declaração: “ *declaro para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, objeto desta licitação.*”;

6.3- Declaração de habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborado em papel timbrado conforme modelo no Anexo X, deste Edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação;

6.4. Para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, *que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo V, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº.1 (proposta) e nº.2 (habilitação).*;

6.5- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do modelo- **Anexo XI**);

6.6- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (modelo- **Anexo XII**);

7.- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. 1 - Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos para os efeitos deste EDITAL, quando expedidos nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas , ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 7.2 - Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via e poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 7.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.4- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº. 133, Centro, Itariri/SP., até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- 7.5- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- 7.5.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo IX deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- 7.5.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 7.6 - A Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações incorretas, inconsistentes, equivocadas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desqualificação poderá ocorrer em qualquer fase da LICITAÇÃO no momento em que a Comissão Permanente de Licitação tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da Licitante ou que comprove a falsidade das informações prestadas;
- 7.7- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018
PROCESSO Nº. 1.203/2018
ENVELOPE Nº. 01- DOCUMENTAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

8- DA PROPOSTA COMERCIAL:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

108

O Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** conterà a seguinte documentação:

- 8.1. – Proposta de Preços indicando a descrição do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço por item e total em algarismo e valor global por lote escrito em algarismo e por extenso, detalhadamente em planilhas, conforme modelo da proposta comercial – Anexo IV, referente ao objeto desta licitação. O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua planilha;
- 8.2- A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, contendo a razão social da empresa, CNPJ, telefone e fax, dados para pagamento: banco, agência e conta corrente;
- 8.3- Apresentar os valores unitários e totais de cada ítem da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do ítem unitário.
- 8.4. – No montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos, não cabendo a Municipalidade nenhum custo adicional.
- 8.5.-. A licitante deverá indicar o prazo de execução dos serviços, não superior a 04 (quatro) meses para a execução do objeto, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviços;
- 8.6- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: 60 (sessenta) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.7- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8.8- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo e projetos anexos
- 8.9- O(s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 8.10- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
- 8.11- Não poderão constar das propostas: deduções; descontos ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.
- 8.12- Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro
- 8.13- Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.14- A **PREFEITURA** poderá em qualquer ocasião modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços unitários de sua proposta, não podendo, por isso, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterar em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos.
- 8.15- A Planilha para Proposta deverá ter seus preços expressos em reais, obedecendo aos quantitativos, itenização e apresentação da Planilha Orçamentária (anexo IV);
- 8.16- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018
PROCESSO Nº. 1203/2018
ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

9- PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

- 9.1- Os envelopes nºs. 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro, Itariri/SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta;
- 9.2- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- 9.3- Abertos os envelopes nº. 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.
- 9.3.1- Os envelopes nº. 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.